PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05568/04

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 06/07/2004
Classif.: EDUCAÇÃO
Ementa:

Extingue a gratificação de localidade especial concedida ao pessoal do magistério, determinando a sua absorção pelo vencimento básico do servidor ocupante do cargo de professor, da carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta a Gratificação de Localidade Especial, concedida ao pessoal do magistério, prevista no art. 41, inciso III, da Lei Complementar nº 016, de 02 de julho de 1998 e no art. 12, inciso II, alínea "j", da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999.

Art. 2º - O valor pecuniário correspondente à Gratificação de Localidade Especial referida no artigo anterior fica absorvido pelo vencimento básico do servidor ocupante do cargo de professor, da carreira do Magistério Público Municipal, inclusive dos aposentados e readaptados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de junho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 30 de junho de 2004.

Renato Dantas - Presidente
Geraldo Neto - Primeiro Secretário
Carlos Santos - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 07/07/04